

## DECLARAÇÃO SIMPLES NACIONAL

À

Suhai Seguros S/A

Corretora: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cód. Susep: \_\_\_\_\_

A corretora acima, DECLARA a SUHAI SEGUROS S/A, para fins de não incidência na fonte do imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 30 da lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela 147/2014.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos;

a) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário da presente é representante legal desta empresa, cuja atividade econômica enquadra-se no anexo III da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o disposto no inciso XVII do parágrafo 5º-B de seu artigo 18, incluído pela lei Complementar 124/2014, estando submetido a alíquota de \_\_\_\_\_ % de ISS, e;

a) assume o compromisso de informar, imediatamente:

1. à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, eventual desenquadramento da presente situação;

2. à pessoa jurídica pagadora, quando substituta tributária na forma da alínea "a" do inciso XIV do parágrafo 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 123/2006, a mudança na faixa do seu faturamento que implique alteração da alíquota do ISS.

b) está ciente de que a falsidade na prestação destas informações ou na omissão em informar suas alterações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, a sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativa à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime contra ordem tributária (art. 1º da lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do sócio responsável ou representante técnico e carimbo